



00010/2016

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA APRESENTAR E REQUERER QUE SEJA DELIBERADO PELO A CONCESSÃO DE REGIME DE URGÊNCIA, COM DISPENSA DAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 62 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ARTIGO 180, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E PRÁGRAFO 3º. DO REGIMENTO INTERNO:

Concessão AO PROJETO DE LEI Nº 89/2016, cuja Súmula "REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 18.909/2016 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E AS OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA A DIVOLGAR E MANTER ESTABELECIMENTOS FÍSICOS E REPRESENTANTES LEGAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO"

Art. 180 - Urgência é a dispensa de exigências regimentais, excetuada a de número legal, publicação e inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

(...)

III - por qualquer dos Vereadores presentes.

(...)

14

2463
5/10/16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Vereador João Marcos

§ 3º - Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade. (grifo nosso)

JUSTIFICATIVA

Em que pese a oportunidade e a conveniência das medidas estabelecidas pelo Projeto de Lei, ocorre que, na iminência do encerramento desta Legislatura, acarretará o arquivamento da propositura, nos termos do artigo 127 do Regimento Interno. O requerimento presta-se, portanto, à remediação deste inconveniente, considerando motivo mais que justificável para a medida de urgência vez que o seu consequente arquivamento inviabilizará a deliberação, nos termos do citado § 3º do artigo 180.

Ocasão em que, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 14 de dezembro de 2016.


 **JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA**
Vereador